



NOTA DE REPÚDIO À ASSIMETRIA NO TRATAMENTO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA ENTRE O BOLSA FAMÍLIA E A ATUALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), entidade fundada em 1960, principal representante do varejo brasileiro, por meio do Sistema CNDL, presente em mais de 2.000 municípios com as Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDLs) e as 27 federações estaduais (FCDLs) em todo o território nacional, congregando mais de 500 mil lojistas e empresários associados, dos quais 90% são micro e pequenas empresas, **vem a público manifestar seu repúdio à assimetria flagrante no tratamento dado pelo Poder Executivo e pelo Congresso Nacional à correção inflacionária de dois instrumentos de política pública social e desenvolvimento econômico.**

Em 17 de setembro de 2026, o Poder Executivo editou o Decreto nº 13.120/2026 que recompõe perdas do INPC de 2023 a 2026; reajustando o Bolsa Família em 15,04%, com custo fiscal de R\$ 5,8 bilhões ainda em 2026 e de aproximadamente R\$ 23 bilhões anuais a partir de 2027, aumentando o valor médio do benefício médio por família de R\$ 675 para R\$ 777, sob a justificativa técnica —, e por esta Confederação não contestada em seu mérito — de mera recomposição do poder de compra corroído pela inflação, medida que a Advocacia-Geral da União classificou como recomposição de valores já existentes, e não criação de despesa nova.

Porém, **o que indigna os empreendedores brasileiros é que este mesmo racional técnico é negado há quase uma década e, de repente, às vésperas de uma eleição geral**, o governo anuncia que encontrou espaço nas contas públicas para fazer o ajuste para o Bolsa Família, mas que não há para a atualização dos limites de faturamento do Simples Nacional (R\$ 4,8 milhões) e do Microempreendedor Individual – MEI (R\$ 81 mil) que permanecem nominalmente congelados desde a Lei Complementar nº 155/2016, com vigência a partir de 2018, com uma perda real estimada entre 40% (Sindilojas-SP) e 83% (Fecomercio, com base em preços acumulados no período), a depender da metodologia e do marco temporal considerado. O próprio relator do PLP 108/2021 na Câmara dos Deputados, Deputado Federal catarinense, Jorge Goetten, admite publicamente que a atualização "não tem impacto nenhum, porque estamos só repondo a inflação", e a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14 da LC 101/2000) já admite, na leitura de entidades do setor, que a mera atualização monetária de valores defasados não configura renúncia fiscal. Ainda assim, o próprio Poder Executivo enviou proposta restritiva (PLP 186/2026), limitada ao MEI, com vigência escalonada somente a partir de 2027 e 2028, em contraste direto com a vigência imediata concedida ao reajuste assistencial.

Os números do setor que a CNDL representa, demonstram a magnitude do que está em jogo e porque fortalecer o comércio e os serviços é a política pública mais eficaz de redução da dependência de transferência de renda. O varejo brasileiro reúne, somente na base associada ao Sistema CNDL, mais de 500 mil empresas, 1,4 milhão de pontos de

venda, 7 milhões de empregos formais diretos e movimenta R\$ 600 bilhões por ano. No universo nacional, as 24 milhões de micro e pequenas empresas ativas — 95% de todas as empresas do país — respondem por 26,5% do PIB brasileiro, geram riqueza distribuída em todo o território nacional e foram responsáveis, sozinhas, por 80% dos empregos formais abertos em 2025 (1.030.434 vagas, sendo 694 mil no setor de serviços e 247 mil no comércio), distribuindo R\$ 51 bilhões em folha salarial por mês, o equivalente a R\$ 40 de cada R\$ 100 pagos em salários no Brasil.

É exatamente esse motor de geração de emprego formal que retira famílias da dependência do Bolsa Família e reduz, na ponta, o gasto público com o programa. Segundo cruzamento oficial de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) com o Cadastro Único, realizado pelo próprio Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), **75,5% dos 1.693.673 empregos formais criados em 2024 foram ocupados por beneficiários do Bolsa Família, e 98,87% por pessoas inscritas no Cadastro Único (MDS/Caged, via CUT, 11/03/2025).** O padrão se manteve em 2026: **80% das novas vagas formais abertas no primeiro trimestre foram preenchidas por inscritos no CadUnico (MDS, 13/06/2026).** Como consequência direta desse movimento, **mais de 5,1 milhões de famílias deixaram o Bolsa Família entre março de 2023 e abril de 2026,** por aumento de renda ou encerramento da Regra de Proteção (MDS, 13/06/2026), e são as micro e pequenas empresas, responsáveis por 80% dessas contratações formais, o principal vetor dessa saída.

A conclusão lógica é direta: todo real que deixa de circular na economia por conta de uma ausência de atualização dos limites da tabela do Simples Nacional, representa um real a menos em contratação formal e, portanto, um real a mais de pressão permanente sobre o orçamento de transferência de renda. **Fortalecer o Simples Nacional e o MEI não é uma pauta corporativa apartada da agenda social; é a própria política de combate à pobreza em sua vertente mais sustentável, a que tira famílias da dependência do Estado pela via do trabalho formal, e não a que as mantém nela indefinidamente.**

Pesquisa da PUC e do Sindicato de Hospedagem e Alimentação, ambos do Rio Grande do Sul, mostra que essa atualização reivindicada das faixas do Simples Nacional levaria à criação de cerca de 870 mil empregos, representando um aumento de 3% na geração de trabalho e um acréscimo de R\$ 34,3 bilhões na massa salarial. Ainda, resultaria na disponibilização de R\$ 81,2 bilhões para os setores produtivos brasileiros e R\$ 22,2 bilhões em novos impostos diretos/indiretos arrecadados por ano, totalizando R\$ 89 bilhões em quatro anos, decorrentes da circulação de renda e consumo, receita e emprego que hoje deixam de existir porque empresas são artificialmente contidas abaixo do teto ou empurradas para regimes tributários mais onerosos.



Diante do exposto, a CNDL REPUDIA a lógica de dois pesos e duas medidas na aplicação do princípio da recomposição inflacionária e CONCLAMA:

1. Ao Congresso Nacional, que aprove em Lei e confira ao PLP 108/2021, já aprovado no Senado e nas comissões de mérito da Câmara desde 2022, a mesma urgência política dispensada à correção de benefícios assistenciais, submetendo-o à votação em Plenário ainda na presente legislatura;
2. Ao Poder Executivo, que revise o PLP 186/2026 para contemplar também o teto do Simples Nacional (ME/EPP), com vigência tão imediata quanto a concedida a outras correções inflacionárias, e que torne pública a memória de cálculo da renúncia fiscal projetada;
3. À sociedade, à imprensa e às demais entidades representativas do comércio e serviços, que se somem a este chamado e exerçam o devido escrutínio sobre a coerência dos critérios fiscais aplicados pelo Estado brasileiro a diferentes segmentos da economia e da sociedade.

Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas – CNDL

Brasília, 18 de setembro de 2026.

José César da Costa
Presidente

Membro Permanente



Sistema CNDL



SBN Q 1 Bloco E - Asa Norte - Fone: (61)3213-2000 - Fax: (61)3213-2009
CEP. 70040-010 - BRASÍLIA - Distrito Federal - www.cndl.org.br - www.spcbrasil.org.br